



0890801



00135.216369/2019-25

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, às 11h, a Comissão do Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2019 e 2021, designada pela Portaria nº 1.461, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, no dia 08 de julho de 2019, na execução da responsabilidade que lhe foi atribuída pela referida Portaria, e em observação às disposições contidas no Edital de Convocação do Processo Eleitoral nº 1/2019, publicado no D.O.U. 09 de julho de 2019, reuniu-se, no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar, para analisar os recursos interpostos pelas entidades qualificadas como não habilitadas, conforme Edital nº 1/2019, que dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do biênio 2019/2021. Na reunião estiveram presentes os servidores Eunice da Silva, Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha e Rodrigo Rodrigues Pedroso, presidente da comissão. O Presidente abriu a reunião, foi decidida a metodologia de trabalho e, em seguida, deu-se início à análise e apreciação dos recursos apresentados pelas entidades segundo os critérios especificados no referido edital. Ingressaram com recursos as entidades: **Associação Nacional dos Defensores Públicos-ANADEP; Serviço Social do Comércio-SESC**. Após o término da análise e apreciação dos recursos, a Comissão Eleitoral concluiu por negar provimento aos recursos, **permanecendo as entidades como não habilitadas** neste Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2019 e 2021, pelos motivos que abaixo seguem:

1. Associação Nacional dos Defensores Públicos-ANADEP

Análise do Recurso: Recurso recebido, pois que interposto tempestivamente, no prazo previsto no Edital 1/2019 item 9.1.5. Porém, os documentos: Comprovante de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; Relatório de atividades desenvolvidas com a pessoa idosa nos últimos 12 (doze) meses e Cópia autenticada do documento de identificação pessoal do pretense a conselheiro titular, Protocolo 00135.218.146/2019-01, foram protocolados fora do prazo estabelecido no item III -3.4 do Edital 1/2019. Em face do exposto, nega-se provimento ao recurso, permanecendo a entidade qualificada como não habilitada.

2. Serviço Social do Comércio-SESC

Análise do Recurso: Recurso recebido, pois que interposto tempestivamente, no prazo previsto no Edital 1/2019 item 9.1.5. Porém, não restou comprovado os poderes de representação Legal, no requerimento de inscrição para participar do processo seletivo. Outrossim, o requerimento assinado pelo presidente em sede recursal não atendeu o prazo estabelecido no item III -3.4 do Edital 1/2019. Em face do exposto, nega-se provimento ao recurso, permanecendo a entidade qualificada como não habilitada.

Nada mais havendo a tratar, a comissão deu por encerrada a presente reunião.

Rodrigo Rodrigues Pedroso

Presidente da Comissão Eleitoral

Eunice da Silva

Membro

Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Pedroso, Assessor(a) Especial do(a) Ministro(a) de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 22/08/2019, às 18:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice da Silva, Coordenador(a) Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI**, em 22/08/2019, às 18:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 22/08/2019, às 18:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0890801** e o código CRC



3B09DFC8.

Referência: Processo nº 00135.216369/2019-25

SEI nº 0890801